



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 806

DE 13 DE JULHO DE 1989.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 664
DE 27 DE JULHO DE 1987".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e, em nome do Município de Rio Branco, contrair financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento - FAS, no valor em Cruzados equivalente a 31.927, 84 OTNS, destinado a construção de um Mercado Municipal no Bairro da Estação Experimental que atenderá a população daquele Bairro e confluente, hoje em mais de 12.000 pessoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

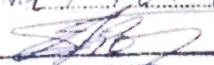
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JULHO DE 1989.


JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob nº 1347 a fs. 013
secretaria da CM 24.10.89 19.89


Aux. Protocolista CMRB